



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO

Nº 27/2008

PROCESSO JBRJ nº 02011. 000564/2008-48

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da **Pregoeira Karina Plaisant** e membros da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesquisas, designados pela Portaria JBRJ nº 112 de 06 de novembro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, que obedecerá integralmente, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931/2001, regulamentado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e, das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que os integram, aplicando-se subsidiariamente, os demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A) LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

B) DATAS E HORÁRIOS:

1) **ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS** : a partir do dia 12/12/2008 até o horário limite do início da sessão pública . O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante o período de divulgação do Edital

2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas do dia 29/12/2008**

C) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 12/12/2008 nos endereços e horários a seguir especificados:

1) Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – salas: 08 (CPL) e 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos/Compras - Gávea – Rio de Janeiro

Tel/Fax : (21) 3874-1241 / 3874-1242

Dias : De segunda à sexta-feira.
Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h

2) Site www.comprasnet.gov.br.

3) Página do JBRJ na Internet : www.jbrj.gov.br -Aviso Licitação

D) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

E) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (Contendo as especificações e planilha de custos estimados)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

1 – DO OBJETO

O presente Pregão nº 27/2008 tem como objeto aquisição futura e programada de materiais elétricos, conforme Plano de Trabalho- **ANEXO I** e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência- **ANEXO II** do presente Edital

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante; e,

2.2.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas proposta.

2.4. Da Participação das Microempresas e Empresas De Pequeno Porte

2.4.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204 de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços.

- 2.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto nº 6.204 de 05 de outubro de 2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.4.6. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.4.6.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e § 2º do art. 5º do Decreto nº 6204/2007 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 2.4.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 5º do Decreto nº 6.204 de 05 de outubro de 2007, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2.4.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e inciso II do art 5º do Decreto nº 6204/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.4.7.3.1. Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 2.4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.4.8.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.4.8.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, por força do § 6º do art. 5 do Decreto nº 6.204/2007.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br. (§ 1º, art. 21º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1. As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-782323 ou 0800-9782329.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor unitário para cada item**, em campo próprio, **a partir do dia 12/12/2008 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (§ 5º, art.17, Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o(s) licitante(s) detentor(es) do(s) menor (es) preço(s) deverá(ão) enviar através do **fax nº (21) 3874-1241/38741242 e 3874-1238 a Proposta de Preços**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.5.1. O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte da Pregoeira e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2. O **original da proposta** deverá ser encaminhada à Pregoeira no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Sala 08 Comissão Permanente de Licitação, ou

4.6. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

- 4.6.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- 4.6.2. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.3. Identificação do licitante indicando a razão social, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.
- 4.6.4. Identificação do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços, qualificação, naturalidade, estado civil, função na empresa, profissão, RG e CPF) e endereço residencial.
- 4.6.5. Preço unitário e total dos itens cotados, atualizados em conformidade com o último lance ofertado em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a entregar os itens, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 4.6.6. Descrição e quantidade dos itens, em conformidade com o **Anexo II** (Termo de Referência).
- 4.6.7. O valor total de cada item cotado corresponderá a multiplicação do seu valor unitário pela quantidade ofertada pela empresa licitante.
 - 4.6.7.1. A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada item.
- 4.6.8. Prazo de entrega dos itens, objeto deste Pregão, não superior a 20 (vinte) dias, em conformidade com o item IV do **ANEXO II** (Termo de Referência), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.6.9. Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo por parte do JBRJ.
- 4.6.10 Oferecer garantia dos itens entregues, providenciando a substituição, troca ou reposição do item com defeito, danificado ou em desacordo com a descrição exigida no edital do presente pregão.

4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das **10:00 horas do dia 29/12/ 2008**, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 27/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/20

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **menor valor unitário por item**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço **eletrônico** utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo **até 30 (trinta) minutos, período em que** serão automaticamente encerradas a recepções de lances, item por item, **aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**.

6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 8.1 deste Edital.

6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão e também através do site www.jbrj.gov.br

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.3. Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo estipulado pelo sistema *comprasnet*, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2. Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 7.3.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3., será realizado sorteio pelo sistema, para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

7.3.4. A não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.3.5. O disposto no subitem 7.3 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, XII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Anexo I do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

7.7. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.9. Observados os subitens 7.3., 7.3.1. e 7.3.2., a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item

12, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a **documentação obrigatória** do(s) licitante(s) detentor(es) da melhor oferta para cada item deste Pregão. A documentação complementar para habilitação será enviada pela(s) empresa(s) **imediatamente após o encerramento dos lances pelo fax nº (21) 3874-1238 / 3874-1241 / 3874-1242**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar, também, declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

8.2. Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Sala 12, Gávea- Rio de Janeiro- CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2008
RAZÃO SOCIAL :
CNPJ:
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3. Deverá ser enviada pelo fax durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1. **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993, o item 8.11 e inciso IV do item 7.1, da IN MARE Nº05/95

8.3.2. **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (**ANEXO IV deste Edital**)

8.3.3. **A Declaração de ME e EPP**, que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (**ANEXO VI**).

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos

8.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Art.14, do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.8. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JBRJ, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000 e neste Edital.

9.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do **ANEXO V**, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

9.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

9.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, quando solicitados pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital.

9.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias, faça a devida substituição, sem ônus para o JBRJ, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.9. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - JBRJ, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.(Art.18, do Decreto nº 5.450/2005)

10.1.1. As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente ,em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site www.comprasnet.gov.br

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (§ 1º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.3. Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.4. **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar à Pregoeira pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet.(Art.19, do Decreto nº 5.450/2005)

10.4.1. As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: pregao@jbrj.gov.br

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação do vencedor.(Art.26 do decreto nº 5.450/2005)

11.2. Nesta fase – “Juízo de Admissibilidade” - a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando à existência de motivação pertinente para o recurso.

11.3. Na hipótese da Pregoeira **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

11.4. Havendo intenção de recurso **aceita**, a Pregoeira informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

11.5. O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

11.6. O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

11.7. Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.8. Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, a Pregoeira informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada .

11.9. O sistema disponibilizará campo específico para a Pregoeira e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

11.10. É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme Inciso XVIII, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante,durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor, conforme Inciso XX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e § 1º do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

11.12. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Incisos XIX e XXI, art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.13. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme Inciso XIX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002, e § 2º do Art.26 do Decreto nº 5.450/2005.

11.14. Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

11.15. Os autos do processo JBRJ nº **02011.000564/2008-48** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – sala 08 – Comissão Permanente de Licitação - Gávea, Rio de Janeiro, Telefone/fax (21) 3874-1238/3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (Art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

12.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

12.6. Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

12.7. As multas constantes dos subitens 12.3.2 e 12.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade - Plano Interno – DIRAD e Elemento de Despesa - 33.90.30** cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela entrega dos materiais objeto deste pregão, será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo mediante Atesto do Almojarifado nos documentos hábeis de cobrança.

14.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 14.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

14.2.1 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 - Pág.00275.

14.2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2.3– A nota fiscal correspondente à entrega dos materiais objeto deste pregão deverá ser entregue, pelo(s) licitante(s) vencedor(es), diretamente à área de Almojarifado da Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ (Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea), para conferência, atesto e posterior pagamento da referida nota fiscal uma vez cumpridas todas as condições pactuadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Almojarifado e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{n/30} - 1] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

14.5. O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a entrega dos itens, com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e da Nota de Empenho.

14.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

14.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. Entregar o item em que foi vencedora neste pregão no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, e condições apresentadas em sua proposta.

15.3. Informar à administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

15.4. Atender as solicitações no JBRJ, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do item entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas, para que no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

15.5. Providenciar a substituição, troca ou reposição do item com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações exigidas.

15.6. Os itens deverão ser entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

16- DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. A entrega dos **materiais** deverão ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo a descrição, local e prazo de entrega mencionados neste Edital e ratificados na Nota de Empenho.

16.2. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho respectivo, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

16.3. Todos os itens serão recebidos provisoriamente pela área de Almoxarifado do JBRJ, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte dos representantes das áreas solicitantes, que verificarão a sua execução em conformidade com as descrições se exigidas no **ANEXO I** deste Edital.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (§. 3º Artº. 43º. da Lei nº. 8.666/1993).

17.3. O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o art. 49, da Lei nº. 8.666/1993.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.7. Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.8. Por determinação legal, através da IN/MARE nº 05/95 e Lei nº 10.522, de 19/07/2002, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **CADIN**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, à Receita Federal, à Dívida Ativa da União e no CADIN, em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993).

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. Aplica-se a esta licitação denominada Pregão Eletrônico, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelos Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3931/2001, regulamentado pelo Decreto nº 4342/2002, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204/2007, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Eletrônico, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2008.

Karina Plaisant

PREGOEIRA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27 /2008 PROCESSO Nº 02011.000564/2008-48

PLANO DE TRABALHO

I - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição futura e programada de materiais elétricos, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - Órgão Gerenciador, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 3.931/2001; Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

II – DA VANTAGEM E DA ECONOMICIDADE:

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação futura e programada observado o cronograma orçamentário da administração pública. Na licitação em questão estão listados todos os itens necessários ao bom andamento das atividades do JBRJ.

A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico para esta Instituição, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.

A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

As especificações técnicas do item constantes do Termo de Referência serão parte integrante do Edital licitatório, bem como da Ata de Registro de Preços.

O presente **Plano de Trabalho** foi elaborado pelo Serviço de Recursos Materiais, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, **sendo objeto de análise, concordância e aprovação pela Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro para realização de procedimento licitatório.**

Rio de Janeiro, RJ, 05 de dezembro de 2008.

LASTÊNIA SOUZA
Chefe do Serviço de Recursos Materiais



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 27/2008

PROCESSO JBRJ nº 02011.000564/ 2008 -48

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos, conforme as especificações e condições descritas abaixo:

Itens	Especificações dos materiais	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$
01	Abraçadeira de 1 1/4" tipo copo com parafuso e bucha	un	50	1,40
02	Abraçadeira para lâmpada fluorescente	un	400	0,58
03	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 1,50 mm ² (rolo com 100 m)	rl	10	59,50
04	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 10,00 mm ² (rolo com 100 m)	rl	4	401,00
05	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 2,50 mm ² (rolo com 100 m)	rl	15	93,50
06	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 4,00 mm ² (rolo com 100 m)	rl	10	149,75
07	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 6,00 mm ² (rolo com 100 m)	rl	10	225,25
08	Cabo autoflexível anti-chama paralelo 2 x 1,50 (rolo com 100 m)	rl	10	116,60
09	Cabo autoflexível anti-chama paralelo 2 x 2,50 (rolo com 100 m)	rl	10	190,30
10	Cabo autoflexível anti-chama paralelo 2 x 4,00 (rolo com 100 m)	rl	08	302,00
11	Cabo de fio telefônico para 2 pares de 100 m	rl	06	73,50
12	Cabo antiflexível paralelo 3 x 4,00 mm ² (rolo com 100m)	rl	02	282,00
13	Caixa de luz reforçada de embutir 4 x 2"	un	20	1,16
14	Caixa de luz reforçada de embutir 4 x 4"	un	20	1,85
15	Canaleta sistema X – 20 x 10 x 2100 mm	un	50	3,10

16	Canaleta sistema X – 50 x 20 x 2100 mm	un	30	19,43
17	Cotovelo 90° para sistema X com canaleta de 20 x 10mm	un	30	0,62
18	Curvas 90° para eletroduto rígido 1 1/4” roscável	un	05	2,82
19	Disjuntor bipolar 15 a	un	15	33,30
20	Disjuntor bipolar 30 a	un	15	33,30
21	Disjuntor bipolar 50 a	un	15	34,15
22	Disjuntor tripolar 30 a	Un	15	41,57
23	Disjuntor tripolar Din C25a	un	05	50,65
24	Disjuntor tripolar Din C32a	un	05	53,65
25	Disjuntor unipolar 25a	un	20	6,45
26	Disjuntor unipolar 30a	un	50	6,45
27	Disjuntor unipolar Din B20a	un	05	6,55
28	Disjuntor unipolar Din B25a	un	05	6,55
29	Fita isolante 19mm x 20m	un	50	9,20
30	Interruptor comum sobrepor	un	30	4,45
31	Interruptor simples de 1 tecla de embutir 4x2”	un	30	3,83
32	Lâmpada dicrónica 50w/127 v sem transformador	un	50	4,00
33	Lâmpada eletrônica 23w 127v, com vida útil média de 6.000 horas e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima B.	un	50	9,10
34	Lâmpada fluorescente 32 w, marca deve ser certificada pela ISO9001 e ISO14001	un	250	4,20
35	Lâmpada fluorescente 40 w, marca deve ser certificada pela ISO9001 e ISO14001	un	250	3,40
36	Lâmpada fluorescente H.O 85w	un	20	12,00
37	Lâmpada incandescente 100w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	1,30
38	Lâmpada incandescente 100w/220v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	100	1,30
39	Lâmpada incandescente 150w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	2,10
40	Lâmpada incandescente 40w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	1,10
41	Lâmpada incandescente 60w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	1,10

42	Lâmpada mista 250w/220v E-40	un	50	15,00
43	Lâmpada PAR38 Dichro GE 150 watts cor Âmbar	un	10	140,00
44	Luva para eletroduto rígido 1 1/4" roscável	un	10	1,20
45	Luva para sistema X com canaleta de 20 x 10mm	un	30	0,78
46	Luva para sistema X com canaleta de 50 x 20mm	un	30	4,08
47	Mini soquete redondo 120w / 250v fluorescente (tomadinha)	un	150	0,40
48	Porta lâmpada de porcelana	un	100	1,45
49	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente 1x40w	un	50	11,20
50	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente 2x32w	un	100	18,00
51	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente 2x40w	un	100	18,00
52	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente H.O. 2x85	un	10	81,00
53	Tampa cega 4x2"	un	20	1,44
54	Tampa cega 4x4"	un	20	4,20
55	Tê para sistema X com canaleta de 20 x 10 mm	un	15	0,78
56	Tomada sobrepor universal bipolar	un	80	4,32
57	Tomada sobrepor universal bipolar + terra	un	120	8,15
58	Tomada eletrônica de embutir	un	20	9,00
59	Tomada eletrônica de sobrepor	un	20	7,68
60	Tomada universal bipolar + terra de embutir 4x2"	un	70	8,28
61	Tomada universal bipolar + terra para sistema X com caixa	un	70	10,00
62	Tomada universal bipolar de embutir 4x2"	un	30	5,70
63	Tomada universal bipolar para sistema X com caixa	un	30	10,00
64	Tubo rígido eletroduto antichama 1 1/4" (3m)	un	15	10,32

2 .DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição deverá atender às necessidades da Coordenadoria de Restauração, Manutenção e Obras do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

Os valores máximos das despesas com vistas a aquisição deste material encontram-se indicados no quadro descritivo constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência. Os preços são considerados como referência para a Administração.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias **corridos**, contados, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao JBRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 20 (vinte) dias.

5. DA ACEITAÇÃO DOS ITENS

5.1. Os itens serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pelas respectivas áreas solicitantes, atendidas as descrições e condições exigidas neste Edital.

5.2. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.3 O transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo dos itens por parte da área de Almoxarifado, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e na(s) proposta(s) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s).

7. DA GARANTIA DOS ITENS

A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações técnicas deste Edital.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de dezembro de 2008.

Charles David Kocerginski
Coordenador da CROMA

Autorizo Termo de Referência

Em, / /2008.

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do Instituto de
Pesquisas Jardim Botânico do RJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 27/2008

PROCESSO JBRJ nº 02011.000564/2008-48

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____ ((Nome da Empresa)
CNPJ nº _____, sediada à Rua _____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. 27/2008, e ainda, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2008.

Assinatura e Carimbo da Empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 27/2008

PROCESSO JBRJ nº 02011.000564/2008-48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2008.

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2008

PROCESSO JBRJ nº 02011.000 564/2008-48

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2008 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2008, a União, por intermédio do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 04.936.616/0001-20, e sede à rua Jardim Botânico nº 1008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão nº915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes concedidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2008, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, conforme as especificações técnicas descritas no anexo do presente instrumento, observado as disposição que será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações, Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2008 e Processo JBRJ nº02011.000564/2008-48.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, CEP: _____ -representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 27/2008.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 27/2008.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao JBRJ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à época de abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

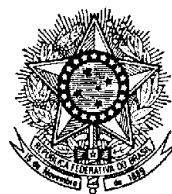
6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS: Serão observados os prazos de validade indicados pelo fabricante e não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, mediante acordo entre o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br

9. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2008

Processo JBRJ nº 02011.000 564/2008-48

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2008

Itens	Especificações dos materiais	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$
01	Abraçadeira de 1 1/4" tipo copo com parafuso e bucha	un	50	
02	Abraçadeira para lâmpada fluorescente	un	400	
03	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 1,50 mm ² (rolo com 100 m)	rl	10	
04	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 10,00 mm ² (rolo com 100 m)	rl	4	
05	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 2,50 mm ² (rolo com 100 m)	rl	15	
06	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 4,00 mm ² (rolo com 100 m)	rl	10	
07	Cabo autoflexível anti-chama 750v – 6,00 mm ² (rolo com 100 m)	rl	10	
08	Cabo autoflexível anti-chama paralelo 2 x 1,50 (rolo com 100 m)	rl	10	
09	Cabo autoflexível anti-chama paralelo 2 x 2,50 (rolo com 100 m)	rl	10	
10	Cabo autoflexível anti-chama paralelo 2 x 4,00 (rolo com 100 m)	rl	08	
11	Cabo de fio telefônico para 2 pares de 100 m	rl	06	
12	Cabo antiflexível paralelo 3 x 4,00 mm ² (rolo com 100m)	rl	02	
13	Caixa de luz reforçada de embutir 4 x 2"	un	20	
14	Caixa de luz reforçada de embutir 4 x 4"	un	20	
15	Canaleta sistema X – 20 x 10 x 2100 mm	un	50	
16	Canaleta sistema X – 50 x 20 x 2100 mm	un	30	
17	Cotovelo 90° para sistema X com canaleta de 20 x 10mm	un	30	
18	Curvas 90° para eletroduto rígido 1 1/4" roscável	un	05	
19	Disjuntor bipolar 15 a	un	15	

20	Disjuntor bipolar 30 a	un	15	
21	Disjuntor bipolar 50 a	un	15	
22	Disjuntor tripolar 30 a	Un	15	
23	Disjuntor tripolar Din C25a	un	05	
24	Disjuntor tripolar Din C32a	un	05	
25	Disjuntor unipolar 25a	un	20	
26	Disjuntor unipolar 30a	un	50	
27	Disjuntor unipolar Din B20a	un	05	
28	Disjuntor unipolar Din B25a	un	05	
29	Fita isolante 19mm x 20m	un	50	
30	Interruptor comum sobrepor	un	30	
31	Interruptor simples de 1 tecla de embutir 4x2"	un	30	
32	Lâmpada dicrôica 50w/127 v sem transformador	un	50	
33	Lâmpada eletrônica 23w 127v, com vida útil média de 6.000 horas e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima B.	un	50	
34	Lâmpada fluorescente 32 w, marca deve ser certificada pela ISO9001 e ISO14001	un	250	
35	Lâmpada fluorescente 40 w, marca deve ser certificada pela ISO9001 e ISO14001	un	250	
36	Lâmpada fluorescente H.O 85w	un	20	
37	Lâmpada incandescente 100w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	
38	Lâmpada incandescente 100w/220v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	100	
39	Lâmpada incandescente 150w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	
40	Lâmpada incandescente 40w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	
41	Lâmpada incandescente 60w/127v, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14671, com vida útil média de 750 horas, e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	un	150	
42	Lâmpada mista 250w/220v E-40	un	50	
43	Lâmpada PAR38 Dichro GE 150 watts cor Âmbar	un	10	
44	Luva para eletroduto rígido 1 1/4" roscável	un	10	
45	Luva para sistema X com canaleta de 20 x 10mm	un	30	

46	Luva para sistema X com canaleta de 50 x 20mm	un	30	
47	Mini soquete redondo 120w / 250v fluorescente (tomadinha)	un	150	
48	Porta lâmpada de porcelana	un	100	
49	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente 1x40w	un	50	
50	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente 2x32w	un	100	
51	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente 2x40w	un	100	
52	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente H.O. 2x85	un	10	
53	Tampa cega 4x2"	un	20	
54	Tampa cega 4x4"	un	20	
55	Tê para sistema X com canaleta de 20 x 10 mm	un	15	
56	Tomada sobrepor universal bipolar	un	80	
57	Tomada sobrepor universal bipolar + terra	un	120	
58	Tomada eletrônica de embutir	un	20	
59	Tomada eletrônica de sobrepor	un	20	
60	Tomada universal bipolar + terra de embutir 4x2"	un	70	
61	Tomada universal bipolar + terra para sistema X com caixa	un	70	
62	Tomada universal bipolar de embutir 4x2"	un	30	
63	Tomada universal bipolar para sistema X com caixa	un	30	
64	Tubo rígido eletroduto antichama 1 1/4" (3m)	un	15	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2008
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2008
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
Processo nº 02011.000564/2008-48
ABERTURA: / /
Horário:
Endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>

..... (razão social do
licitante), com endereço na
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante
legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº
10.520/02, declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno
porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº
10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum
efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra
empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a
receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não
beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o
inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos,
desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa
econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou
de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros
privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Em de de 2008.

(representante legal)

PROCESSO JBRJ nº 02011.000564/2008-48

AVISO

EDITAL DE PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2008

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, sito à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, Processo nº02011.000564/2008-48, através do site www.comprasnet.gov.br com **envio de propostas a partir do dia 12/12/2008, até o horário limite do início da sessão pública que será aberta às 10:00 horas do dia 29/12/2008,** cujo objeto é a aquisição futura e programada de materiais elétricos, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital e seus Anexos. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/12/2008 nos endereços: <http://www.comprasnet.gov.br>, www.jbrj.gov.br Aviso Licitação e na Diretoria de Administração e Finanças (DIRAD) do JBRJ, à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – salas 8 e 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos/Compras – Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

*Karina Plaisant
Pregoeira*